



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 83/2011

Acrescenta art. 6º-A e parágrafo único à Lei Municipal 2.353, de 22 de setembro de 2011, e revoga seu art. 6º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica acrescido o art. 6º – A e parágrafo único à Lei 2.353 , de 22 de setembro de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação:

“ Art. 6º – A O Benefício de que trata o artigo 1ª desta lei será concedida independentemente de qualquer outro desconto que a municipalidade venha a conceder no IPTU.

Parágrafo único. Deverá obrigatoriamente contar no carnê de IPTU a indicação de desconto de 10% (dez por cento) em referência a esta Lei.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 6º da Lei 2.353, de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2011.

IVAN LUIZ PAGANINI
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

A presente lei visa dar uma maior identificação dos veículos e máquinas que são de uso exclusivo do PRONAF e desta forma dar maior transparência e oportunizar maior fiscalização do uso das mesmas, evitando assim a prática dos desvios para serviços outros, não legítimos ao Programa de Assistência ao Pequeno Agricultor.

Sala de Sessesoes, 18 de novembro de 2011.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente